



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

DECRETO Nº 014, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Disciplina o uso de veículos automotores oficiais e maquinários rodoviários do Município de Tenente Portela, por Servidores Municipais e dá outras providências.

ROSEMAR ANTÔNIO SALLA, Prefeito de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto Municipal é editado tendo em vista a necessidade do estabelecimento de normas praticas para a utilização dos veículos oficiais e maquinários rodoviários do Município de Tenente Portela, tendo como base os princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, em especial aos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência dos serviços prestados.

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto, os veículos automotores de transporte rodoviário do Município de Tenente Portela são classificados, para fins de utilização, nas seguintes categorias:

- I** – veículos de representação;
- II** – veículos de serviço;

Art. 3º - Os veículos de representação serão utilizados, preferencialmente:

- I** – pelo Prefeito Municipal e pelo Vice – Prefeito Municipal;
- II** – pelo Procurador do Município;
- III** – pelos Secretários Municipais;
- IV** – pelos substitutos legais das autoridades indicadas nas alíneas I, II e III;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Art. 4º - São veículos de serviço os utilizados exclusivamente:

- I – em transporte de Servidores da Prefeitura Municipal, quando em serviço;
- II – em transporte de Municípios e Terceiros que necessitem de transporte em áreas de atuação municipal;
- III - em transporte de materiais diversos;
- IV – em atividades de fiscalização e diligências em geral;
- V – aqueles utilizados em demais atividades municipais regularmente constituídas;

Art. 5º - O uso dos veículos oficiais, de representação ou de serviço, só será permitido a quem tenha:

- I – obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- II – necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
- III- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível com o veículo a ser conduzido.

Art. 6º - As autorizações para condução de veículos oficiais por Servidores não ocupantes do cargo de motorista deverão priorizar as viagens oficiais dentro da microrregião de atuação da AMUCELEIRO.

Parágrafo Único - As viagens além desse perímetro deverão, preferencialmente, ser conduzidas por motoristas oficiais.

Art. 7º - Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal ou ao Secretário Municipal designado a emissão da Portaria com a autorização dos Servidores aptos a



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

dirigirem os veículos oficiais do Município de Tenente Portela, bem como solicitarem a liberação de destes com ou sem Motorista oficial, nos termos desse Regulamento.

Art. 8º - Nenhum Servidor, exceto aqueles investidos em cargo de motorista oficial, poderá ser obrigado a dirigir veículos oficiais, exceto nos casos de emergência, estado de necessidade ou na defesa do interesse público, para evitar prejuízo à segurança das pessoas ou ao erário, sob pena de omissão.

Art. 9º - Fica terminantemente proibido o uso de automóveis oficiais ou maquinários rodoviários:

I – em atividades de caráter particular;

II – para transporte a casa de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de instituições bancárias, exceto nos casos de vistorias, fiscalizações ou quaisquer outros serviços pertinentes à Prefeitura Municipal;

III – em excursões e passeios que não tenham relação com as obrigações assumidas pela municipalidade;

IV – no transporte de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Prefeitura Municipal, salvo se autorizadas ou em casos de transporte de pacientes para tratamento de saúde;

V – aos sábados, domingos e feriados, salvo pelas autoridades indicadas art. 2º I, II e III, ou à sua ordem, quando a serviço;

Art. 10º - Compete ao condutor de veículo oficial ou maquinário rodoviário:

I - Observar e atentar para que a utilização do veículo ou maquinário rodoviário seja feito sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, observando rigorosamente as instruções sobre manutenção;

II - Averiguar as condições gerais do veículo ou maquinário rodoviário (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) antes de assinar o Termo



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

de Responsabilidade exigido pelo Anexo II deste Decreto, comunicando qualquer irregularidade ao superior imediato para providências;

III - Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras do Código de Trânsito Brasileiro e suas regulamentações;

IV - Comunicar ao superior imediato, por meio do relatório constante no Diário de Bordo do Veículo/Maquinário Rodoviário, todas as ocorrências que virem a serem verificadas, inclusive as infrações de trânsito cometidas, cujos encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira como os legais, incluindo a interposição de recursos, se assim os julgar cabíveis, serão por ele assumidos;

V – Comunicar prontamente ao superior imediato os pagamentos das multas e/ ou as interposições de recursos que efetuar, bem como suas respectivas decisões. A não informação dessas ações acarretará no pagamento da multa e correspondente processo de ressarcimento do valor pago, através de desconto integral na próxima folha de pagamento do condutor infrator ou de forma parcelada, nos termos da legislação municipal vigente para o ato;

VI – Solicitar, nas situações de acidentes ou colisões, em sendo necessário o comparecimento, do seu superior imediato ou quem este designar, para lavrar o correspondente Boletim de Ocorrência;

VII - Nos casos de ocorrência de acidente, preencher corretamente o formulário Comunicação de acidente com veículo oficial ou maquinário rodoviário constante do Anexo III deste Decreto;

VIII - Responder administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e sujeitar-se ao ressarcimento à Instituição e/ ou a terceiros pelos prejuízos causados pela condução negligente, imperita ou imprudente, sem prejuízo de outras responsabilizações.

IX - Comparecer aos locais determinados com a necessária antecedência;

X - estacionar o veículo ou maquinário rodoviário apenas em locais e horários permitidos que não comprometam a imagem da Instituição;

XI – Não entregar a outrem a direção do veículo ou maquinário rodoviário sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

XII - Conforme legislação de trânsito, não dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência;

XIII - Manter o veículo ou maquinário rodoviário limpo interna e externamente;

XIV - Utilizar o veículo ou maquinário rodoviário para uso exclusivo em serviço, no interesse da Administração Pública e no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidades;

XV – Comunicar ao seu superior imediato as situações em que o usuário provoque quaisquer danos em veículo oficial ou maquinário rodoviário, para as providências cabíveis;

XVI – Preencher corretamente o Diário de Bordo do Veículo/Maquinário Rodoviário, principalmente no que tange aos horários de saída/chegada e quilometragem inicial/final do veículo, além de registrar, no campo destinado ao relatório do motorista, qualquer alteração ocorrida no itinerário pré-definido e autorizado pelo superior imediato, bem como qualquer eventual problema apresentado ou despesas realizadas durante a viagem, devendo o mesmo ser entregue no último dia útil do mês junto a Secretaria do qual o veículo está lotado;

XVII - Observar, irrestritamente, as condições de uso dos veículos oficiais e maquinários rodoviários previstos neste Regulamento.

Parágrafo único- Todos os motoristas, operadores de máquinas rodoviárias e servidores que possuem portaria para dirigir/operar veículos e máquinas rodoviárias oficiais do Município firmarão Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme Anexo II.

Art. 11º – Nas situações de acidentes com veículos oficiais deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - Comunicar imediatamente a ocorrência do sinistro ao seu superior imediato, principalmente nas situações com vítimas ou, caso não o localize, comunicar às qualquer outro Secretário Municipal;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

II - Solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito competente para lavrar o correspondente boletim de ocorrência, bem como obter deste agente o comprovante que possibilite a retirada de cópia desse documento junto à Delegacia de Polícia local ou na sede do Batalhão da Brigada Militar, se for o caso;

III - Fazer constar no boletim de ocorrência a admissão de culpa do condutor do outro veículo, caso isso ocorra;

IV - Abster-se de assinar qualquer acordo, limitando-se a fazer constar no boletim o ocorrido;

V – Preencher e assinar o formulário de Comunicação de acidente com veículo oficial (Anexo III), anotando nos campos próprios: descrição do acidente, nomes, endereços, números de carteira de identidade e do CPF das vítimas e das testemunhas, providências tomadas e demais dados importantes para o processo do acidente;

VI - Em caso de acidente com vítima, se possível e pertinente, proceder de acordo com o treinamento recebido para os primeiros socorros e com o Código de Trânsito Brasileiro, acionando o resgate imediatamente;

VII - Em caso de fuga do condutor do outro veículo, dirigir-se à Delegacia de Polícia ou guarnição da Brigada Militar mais próxima e relatar o ocorrido, fornecendo, se possível, a placa do veículo em fuga e indicar as testemunhas arroladas;

VIII - Não havendo comparecimento da autoridade de trânsito no local do acidente sem vítima, as partes deverão deslocar-se à Delegacia de Polícia ou ao Batalhão da Brigada Militar mais próximo para que seja lavrado o boletim de ocorrência;

IX - Caso a autoridade de trânsito declare não ser necessária à presença da perícia, o condutor deverá solicitar que o fato seja relatado no boletim de ocorrência;

X - Havendo necessidade da remoção das vítimas para o hospital, se possível utilizar outro veículo que não esteja envolvido no acidente, evitando, assim, retirar do local o veículo acidentado;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

XI - Nas situações de pane, acidente ou colisão, o condutor deverá promover a imediata sinalização e evitar o abandono do veículo oficial, a menos que sua ausência seja imperiosa;

Art. 12º - É vedada a guarda de veículo oficial ou máquina rodoviária em garagem residencial, salvo autorização expressa pelas autoridades indicadas no art. 2º I, II e III, nas hipóteses em que seja inviável o retorno do veículo ao local regular de guarda.

§ 1º - A guarda dos veículos oficiais de serviços deverá ser feita no estacionamento Municipal;

§ 2º - As chaves dos veículos oficiais deverão ficar em poder dos secretários de cada área, ou do servidor designado por ele, através de autorização.

Art. 13º - Todos os veículos oficiais e máquinas rodoviárias deverão ter em seu interior uma ficha de controle de utilização, onde constará nome do condutor, data, hora e destino da viagem, quilometragem inicial e final, e assinatura do condutor.

Art. 14º - O setor competente encaminhará, mensalmente, ao Secretário titular da pasta, com cópia ao Prefeito Municipal, para ciência e controle, registro detalhado da movimentação dos veículos oficiais, bem como controle de gastos de combustível e peças de reposição.

Art. 15º – Aos servidores que, por ação ou omissão, cometerem qualquer infração ao disposto neste regulamento, serão aplicadas as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos e na legislação vigente.

Art. 16º - Os casos omissos serão encaminhados à Administração Pública, para análise e parecer.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Art. 17º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TENENTE PORTELA/RS

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALLA

PREFEITO DE TENENTE PORTELA/RS

Paulo Josselino Farias

Sec. Mun. de Administração e Planejamento.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

ANEXO I - MODELO

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL MUNICIPAL – PERÍODO DE 12 MESES

Requerente: _____

Cargo/função pública: _____

Lotação: _____

CPF: _____

Nº. da CNH: _____ Categoria: _____ Validade: _____

Razões:

Tenente Portela, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor Requerente

Despacho Secretário da pasta:

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

Tenente Portela, ____ de _____ de _____.

carimbo/assinatura



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

ANEXO II - MODELO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Nome) _____, cargo _____, matrícula nº _____, lotado na Secretaria _____, venho por meio deste, **DECLARAR** que estou ciente das incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue:

1. Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
2. Preencher devidamente a ficha de controle de tráfego, que é objeto de verificação;
3. Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes;
4. Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que der causa;
5. Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
6. Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais;
7. Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

DECLARO, ainda, estar ciente que, caso ocorra dano de ordem mecânica, por imperícia e negligência, haverá apuração de ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento de dano causado aos cofres públicos.

Tenente Portela, _____ de _____ de _____.

Servidor Requerente



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

ANEXO III-MODELO

Comunicação de acidente com veículo oficial ou maquinário rodoviário

Comunicante: _____

Cargo/função pública: _____

Lotação: _____

CPF: _____

Nº. da CNH: _____ Categoria: _____ Validade: _____

Descrição do acidente: _____

Local: _____

Horário: _____

Nomes dos envolvidos: _____

CPF e RG: _____

Endereços: _____

Telefones: _____



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Testemunhas: _____

Endereços e Telefones:

Providências tomadas e demais dados importantes para o processo do acidente:

Tenente Portela, ____ de _____ de _____.

Comunicante